



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ / _____

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO,
EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
UBERLÂNDIA/MG**

PARTE I – PREÂMBULO	3
Parte II – Definições e Interpretação	6
1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	6
Parte III – Regulamento da Concorrência	8
2. OBJETO DO EDITAL	8
3. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME	8
4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	9
5. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	11
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	12
7. CONSÓRCIOS	14
8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	16
9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES.....	22
10. GARANTIA DA PROPOSTA	23
11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)	27
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3).....	30
13. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO	43
14. ORDEM DOS PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA	44
15. JULGAMENTO	49
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	50
17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	52
18. CONCESSIONÁRIA	55
19. CONTRATO.....	56
20. PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA	56
21. VALOR CONTRATUAL.....	56
22. PENALIDADES	57
23. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	58

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____ / _____

TIPO “MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO”

PARTE I – PREÂMBULO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, [●], brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.926/2017 e suas alterações, torna público que fará realizar, às _____ horas do dia _____ de _____ de _____, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura de Uberlândia, na Rua Ubiratan Honório de Castro, nº 826, Bairro Santa Mônica, CEP 38408-154, a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO**, perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada nos termos da Portaria nº [●], que receberá a documentação e propostas, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a concessão administrativa para a modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Uberlândia.

A presente Concorrência será regida pelas regras previstas neste Edital e nos seus Anexos, e pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; pela Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas vigentes sobre a matéria, em especial as resoluções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

A Concessão Administrativa aqui referida foi autorizada pela Lei Municipal nº 13.043 de 02 de janeiro de 2019. Encontram-se acostados ao Processo Administrativo nº [●] os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, notadamente: (i) autorização do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico [●]; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o contrato; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com a lei de diretrizes orçamentárias e previsão do objeto no plano plurianual em vigor; e (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento das obrigações contraídas.

Foi realizada audiência pública em [●] de [●] de 201[●], informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, edição nº [●], de [●] de [●] de 201[●], em jornais de grande circulação no Município de Uberlândia, e no sítio eletrônico [●].

Os documentos, incluindo o Edital e a Minuta do Contrato, foram postos em consulta pública, no período de [●] de [●] de 201[●] até [●] de [●] de 201[●], informada ao público por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, edição nº [●], de [●] de [●] de 201[●], e em jornais de grande circulação no Município de Uberlândia e no sítio eletrônico [●].

O critério de julgamento será o **MENOR VALOR MENSAL DE CONTRAPRESTAÇÃO** ofertado por cada proponente.

As propostas e demais documentos necessários à participação na concorrência serão recebidos no dia [●] de [●] de 201[●], de [●]h até às [●]h, na [●], nº [●], Uberlândia/MG, fone [●]. A abertura dos envelopes, obedecido o procedimento disposto neste Edital, será realizada em sessão pública a iniciar-se às [●]h, do dia [●] de [●] de 201[●], no mesmo endereço.

O Edital da presente Concessão Administrativa, seus Anexos, bem como todas as

informações, estudos e projetos disponíveis sobre a rede de iluminação pública do Município de Uberlândia poderão ser obtidos: (i) em mídia eletrônica, na sede da Secretaria Municipal de [●], situada na [●], nº [●], Uberlândia/MG, de [●]h às [●]h, condicionada à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, *pendrive* ou HD externo) e (ii) no sítio eletrônico [●], incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas neste Edital.

[●], [●] de [●] de 201[●].

Secretário Municipal de [●]

Parte II – Definições e Interpretação

1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. Para os fins do presente EDITAL e de seus ANEXOS, os termos e expressões empregados em letras maiúsculas, tanto na forma singular quanto no plural, terão o significado atribuído no ANEXO 01 – GLOSSÁRIO, sem prejuízo de outras definições estabelecidas neste documento.

1.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

(i) referências ao CONTRATO ou a qualquer outro documento devem incluir eventuais alterações e aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES;

(ii) os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação;

(iii) no caso de divergência entre o EDITAL, CONTRATO e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL;

(iv) no caso de divergência entre o CONTRATO e os demais ANEXOS, prevalecerá o disposto no CONTRATO;

(v) no caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;

(vi) no caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos no CONTRATO, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as PARTES deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado; e

(vii) as referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

Parte III – Regulamento da Concorrência

2. OBJETO DO EDITAL

2.1. O objeto do EDITAL é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a prestação de SERVIÇOS relativos à modernização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA do Município de Uberlândia/MG, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

2.1.1. As especificações dos SERVIÇOS encontram-se no ANEXO 12 – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

2.1.2. A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer, ainda, o disposto no ANEXO 13 – DIRETRIZES AMBIENTAIS MÍNIMAS.

2.1.3. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

3. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DO CERTAME

3.1. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos poderão ser obtidos nas formas e locais indicados no Preâmbulo.

3.2. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

3.3. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no item 3.1 acima não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

3.4. A obtenção do EDITAL não é requisito para participação na CONCORRÊNCIA, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL.

3.5. As PROPONENTES são responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO.

3.6. As PROPONENTES são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e à CONCESSÃO.

3.6.1 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e ao seu desenvolvimento, modernização, ampliação, operação e manutenção foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

3.7. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCORRÊNCIA e a CONCESSÃO.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

4.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos sobre o EDITAL, deverá solicitá-los à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em até 07 (sete) dias úteis antes da entrega das propostas, ou seja, até as [●]h, do dia [●] de [●] de 201[●], da seguinte forma:

(i) Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos em língua portuguesa e encaminhados ao endereço eletrônico [●], acompanhada do arquivo digital contendo as questões formuladas, em formato “.doc” ou “.docx”, conforme modelo integrante do ANEXO 02 – Modelo de Solicitação de Esclarecimento; ou

(ii) por meio de correspondência protocolada na sede da Secretaria Municipal de [●], situada na [●], nº [●], Uberlândia/MG, contendo as questões formuladas, conforme o modelo integrante do ANEXO 02 – Modelo de Solicitação de Esclarecimento, impressa e em meio digital, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc” ou “.docx”.

4.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 4.1 acima.

4.3. As respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos referidos esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico [●], em até 4 (quatro) dias úteis antes da entrega das propostas, ou seja, até às [●]h do dia [●] de [●] de 201[●].

4.4. As cópias das respostas dos esclarecimentos sobre o EDITAL também poderão ser retiradas na sede da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, condicionada à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pendrive ou HD externo).

4.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após às 17h, inclusive no caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

4.6. Todas as respostas da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item serão consideradas partes integrantes deste EDITAL.

5. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

5.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada na sede da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, situada na [●], nº [●], Uberlândia/MG, no horário de [●] às [●], conforme abaixo:

5.1.1. Por qualquer pessoa, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, ou seja, até às [●]h do dia [●] de [●] de 201[●], nos termos do §1º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993; ou

5.1.2. Pelas PROPONENTES, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, ou seja, até às [●]h do dia [●] de [●] de 201[●], nos termos do §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues no local e prazos mencionados acima e observadas as condições legais.

5.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do interessado na CONCORRÊNCIA.

5.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação:

5.4.1. Em até 3 (três) dias úteis se apresentada na forma do item 5.1.1; ou

5.4.2. Até a DATA DE ABERTURA dos envelopes se apresentada na forma do item 5.1.2.

5.4.3. O parecer da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO favorável à impugnação somente alterará a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de forma inequívoca, as condições de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos, hipótese na qual o EDITAL será republicado, reiniciando-se os prazos nele previstos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas nacionais ou estrangeiras, desde que autorizadas a funcionar no Brasil, que atendam os termos deste EDITAL.

6.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

(i) Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

(ii) Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública; e

Nota explicativa: Esclarecemos que as regras previstas nos itens (i) e (ii) acima serão aplicadas a toda e qualquer pessoa jurídica que esteja com o direito de licitar e contratar, com a Administração Pública de qualquer esfera, impedido, suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas, independentemente se a punição se restringiu ao órgão que aplicou a penalidade, acarretando, conseqüentemente, a inabilitação da licitante nesta condição, pois este Município coaduna com o entendimento do TCE/MG segundo o qual a punição necessariamente transcende o ente que a aplicou, sob pena de tornar-se ineficaz e mitigar o princípio da moralidade, basilar da atividade estatal (TCE/MG, Denúncia nº 952.322).

(iii) Pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do PODER CONCEDENTE, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

(iv) Estiverem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, bem como no caso de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial, ressalvado o disposto no item 6.2.1;

(v) Tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998; e

(vi) Estiverem sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

6.2.1. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na LICITAÇÃO será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.2.1.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida na Cláusula 6.2.1 poderá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.3. A participação na CONCORRÊNCIA implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis à CONCORRÊNCIA.

7. CONSÓRCIOS

7.1. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL:

7.1.1. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL

7.1.2. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a HABILITAÇÃO econômico-financeira, salvo aquelas referentes à GARANTIA DA PROPOSTA e Patrimônio Líquido, a serem atendidas, na forma do item 10.10 e do item 12.4 (i);

7.1.3. A desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO;

7.1.4. Cada CONSÓRCIO poderá contar com, no máximo, 4 (quatro) integrantes;

7.1.5. Nenhuma consorciada poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas AFILIADAS;

7.1.6. Caso uma pessoa jurídica participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da CONCORRÊNCIA;

7.1.7. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO;

7.1.8. As consorciadas são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO em virtude da CONCORRÊNCIA; e

7.1.9. Na hipótese de participarem do CONSÓRCIO empresas nacionais e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional, nos termos do art. 33, §1º da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da responsabilidade solidária entre todos os integrantes do CONSÓRCIO.

7.1.10. O CONSÓRCIO deverá apresentar, no “ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA”, termo de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:

- (i) Denominação e objetivo do CONSÓRCIO;
- (ii) Qualificação das empresas CONSORCIADAS;
- (iii) Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
- (iv) Indicação da empresa-líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO;
- (v) Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas CONSORCIADAS referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO;

(vi) Obrigação quanto à futura constituição da SPE, observada a participação de cada empresa CONSORCIADA no capital social da SPE.

(vii) Vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DA PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e deverão ser entregues, pessoalmente, em 3 (três) envelopes lacrados no dia, horário e local indicados no Preâmbulo, cada um com a seguinte identificação em sua parte externa:

(i) ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/201[●] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE INDIVIDUAL OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(ii) ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/201[●] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE INDIVIDUAL OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

(iii) ENVELOPE 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/201[●] – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE INDIVIDUAL OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO.

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

8.2. Cada um dos envelopes deverá ser apresentado em 1 (uma) única via, preferencialmente encadernada e numeradas todas as folhas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente se houver, mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

8.2.1. Cada envelope conterà página com termo de encerramento próprio, que não será numerado.

8.2.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os instrumentos de GARANTIA DA PROPOSTA, que deverão ser apresentados em suas vias originais.

8.2.3. É dispensada a autenticação de documentos emitidos pela internet, desde que haja meios para a conferência de autenticidade por parte da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

8.3. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

8.3.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um CD-ROM/DVD ou PEN-DRIVE específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.4. No caso de divergência entre:

8.4.1. Os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e

8.4.2. Números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

8.4.3. Cada envelope deverá conter uma cópia eletrônica de seu conteúdo, em formato “.pdf”, apresentado em CD-ROM/DVD ou PEN-DRIVE específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.5. Todos os documentos com modelos disponibilizados no EDITAL deverão ser apresentados conforme o respectivo modelo, salvo se o contrário estiver disposto neste EDITAL.

8.6. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da CONCORRÊNCIA.

8.6.1. Considera-se falha ou defeito formal aquele que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

8.6.2. Quando do saneamento de falhas formais referido no item 8.6, não será aceita a inclusão de documento que deveria originalmente constar dos envelopes, nos termos deste EDITAL.

8.6.2.1. Os documentos disponíveis na rede mundial de computadores podem ser obtidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, desde que não haja impedimento/restrrição para sua emissão.

8.6.3. A ausência ou falha/defeitos dos arquivos digitais não culminará na desclassificação ou inabilitação dos licitantes, devendo ser fixado pela Comissão prazo para regularização, por ato motivado, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da Concorrência.

8.7. Todos os documentos que se relacionam à CONCORRÊNCIA deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada.

8.8. No caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e consularizado ou apostilados, conforme o caso.

8.9. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem e autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem ou apostilados, conforme o caso, e ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor juramentado, sob pena de desconsideração para efeito de avaliação e julgamento, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares.

8.10. Aos Países Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, firmada pela República Federativa do Brasil, em Haia, em 5 de outubro de 1961, aplicar-se-á o rito estabelecido no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, naquilo que for aplicável, permanecendo a obrigação de tradução dos documentos por tradutor juramentado.

8.11. Salvo disposição expressa em contrário neste EDITAL, não é necessário o reconhecimento da firma dos signatários dos documentos apresentados pelas PROPONENTES.

8.12. Não será admitida a entrega dos documentos da CONCORRÊNCIA por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 8 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

8.13. As PROPONENTES são responsáveis por todos os custos e esforços relacionados à preparação e à apresentação dos volumes dos DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e GARANTIA DA PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, isentando-se o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos adotados na CONCORRÊNCIA ou seus resultados.

8.14. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar o cronograma estabelecido para cada etapa da CONCORRÊNCIA, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da CONCORRÊNCIA, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

8.15. Toda a documentação que as PROPONENTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio magnético, em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada ENVELOPE.

8.15.1. A apresentação em meio magnético deverá corresponder a um CD-ROM/DVD ou PEN-DRIVE específico para a documentação de cada ENVELOPE.

8.15.2. Os CDs-ROM/DVDs ou PEN-DRIVES deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL, e discriminar o ENVELOPE a que se refere (1, 2 ou 3).

8.15.3. No caso de divergência entre:

8.15.3.1. os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos; e

8.15.3.2. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9. REPRESENTAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. Na data de recebimento dos envelopes, as PROPONENTES serão representadas pelos seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, que deverão apresentar, em apartado dos Envelopes que serão entregues, procuração pública ou instrumento particular de mandato, neste caso, observado o modelo constante do ANEXO 06 deste EDITAL, conferindo-lhes os poderes para exercer a representação da respectiva PROPONENTE.

9.1.1. A procuração deverá estar assinada pelos representantes legais da PROPONENTE, com o respectivo reconhecimento de firma, devendo vir acompanhada dos documentos que comprovem os poderes dos seus signatários.

9.1.2. No caso de Proponente que se apresente na forma de consórcio, a procuração poderá ser assinada pelos representantes legais de todas as consorciadas, ou apenas pela empresa-líder, hipótese na qual os poderes específicos para constituir os Representantes Credenciados do consórcio devem constar expressamente do termo de compromisso de constituição do consórcio, que deverá ser apresentado juntamente com a procuração.

9.1.2.1. O consórcio deverá apresentar os documentos que comprovem os poderes dos signatários da procuração outorgada por todas as consorciadas, ou dos signatários do termo de compromisso de constituição do consórcio, conforme o caso.

9.2. Antes do início da sessão de abertura dos envelopes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá o credenciamento dos REPRESENTANTES juntamente com o Presidente da Comissão.

9.3. Cada PROPONENTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

9.3.1. A qualquer momento da CONCORRÊNCIA, a PROPONENTE poderá substituir seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS, observadas as normas de constituição previstas no subitem 9.1 acima para a nomeação dos substitutos.

9.3.2. A falta de representação não implicará a inabilitação ou a desclassificação da PROPONENTE, mas a esta ficará vedada a realização de quaisquer atos durante as sessões públicas, inclusive de tomar ciência da documentação ou consignar em ata eventuais observações.

9.4. Aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS é garantida a possibilidade de intervir e praticar atos durante as sessões públicas da CONCORRÊNCIA.

9.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE ou CONSÓRCIO.

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada no valor de R\$ 6.405.900,00 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil e novecentos reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e poderá ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-garantia; ou
- (iv) Fiança bancária

10.2. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à PROPONENTE comprovar sua renovação, por igual período, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

10.2.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 10.2, será notificada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

10.2.2. Acaso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

10.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

10.4. Na hipótese de GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de Seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013.

10.4.1. Caso a GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia contemple qualquer cláusula incompatível com as disposições deste EDITAL, inclusive cláusulas limitadoras ou de isenção de responsabilidade, deverá a PROPONENTE apresentar endosso, emitido pela companhia seguradora, informando a inaplicabilidade de tais cláusulas à presente LICITAÇÃO, bem como a validade do seguro-garantia a todas as hipóteses previstas no item 11.3 deste EDITAL.

10.5. No caso de GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia ou fiança-bancária, deverá seguir o conteúdo mínimo dos modelos constantes nos ANEXOS 09 e 10 do EDITAL, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em Reais, bem como a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

10.6. No caso de seguro-garantia, será admitida a apresentação da apólice emitida por meio eletrônico, conforme a regulamentação vigente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

10.7. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.8. No caso de oferecimento de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a PROPONENTE deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao PODER CONCEDENTE, datado e assinado por instituição financeira custodiante, da qual conste claramente: (i) o valor pecuniário da caução; (ii) a identificação dos títulos caucionados esclarecendo tratar-se dos títulos regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001; e (iii) cláusula segundo a qual o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

10.9. Em se tratando de CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser apresentada por qualquer uma das consorciadas, independentemente da proporção de sua participação no CONSÓRCIO ou, ainda, ser apresentada por todas as consorciadas conjuntamente.

10.10. A GARANTIA DE PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela PROPONENTE e/ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO.

10.11. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidas de participar das demais fases da licitação.

10.12. Encerrada a CONCORRÊNCIA, as GARANTIAS DAS PROPOSTAS de cada PROPONENTE que dela participou serão devolvidas em até 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

10.12.1. A GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA será devolvida após 15 (quinze) dias da DATA DE EFICÁCIA.

10.13. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelas PROPONENTES em decorrência de sua participação na CONCORRÊNCIA, dará causa à execução da GARANTIA DA PROPOSTA, mediante notificação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO à PROPONENTE inadimplente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.14. Na hipótese de desistência da PROPOSTA apresentada, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou não apresentação da documentação exigida no item 17.2, a PROPONENTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, que será executada em seu valor integral.

10.15. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a CONCORRÊNCIA, até a assinatura do CONTRATO ou até a apresentação da documentação descrita no item 17.2, no caso da PROPONENTE vencedora, até o limite do seu valor.

10.16. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

11. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 2)

11.1. O envelope da PROPOSTA COMERCIAL conterá a carta de apresentação devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 03 – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial, do EDITAL.

11.2. A PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE deverá registrar o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO previstos na minuta do CONTRATO, na hipótese de atendimento integral do FATOR DE DESEMPENHO.

11.3. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável, irretratável e deverá ter como data-base de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e considerar:

(i) Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando às financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;

(ii) Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o da exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;

(iii) Os valores a serem pagos ao Consórcio Uberlândia IP, a título de ressarcimento dos estudos apresentados no PMI nº 001/2018, conforme Decisão Administrativa publicada no DOM 5648, em 21 de junho de 2019 (págs. 23/24);

(iv) A existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

(v) O prazo de 20 (vinte) anos para a CONCESSÃO;

(vi) O limite de R\$ 2.716.666,67 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos), como VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

11.4. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL deve ser apresentada carta de instituição ou entidade financeira, nacional ou estrangeira, que assessora a PROPONENTE na montagem financeira do empreendimento, declarando que analisou o plano de negócios a ela apresentado pela PROPONENTE e atesta sua viabilidade e exequibilidade, com o conteúdo mínimo do ANEXO 07 ao presente EDITAL, apresentando, ainda, um termo de confidencialidade celebrado entre a PROPONENTE e a instituição ou entidade financeira, com o conteúdo mínimo do ANEXO 08 ao presente EDITAL.

11.4.1. A instituição ou entidade financeira referida no item 11.4 deverá ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

11.4.2. A instituição ou entidade financeira referida no subitem 11.4 deverá estar classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors.

11.4.3. A instituição financeira não poderá ser PROPONENTE, nem poderá ser CONTROLADORA, CONTROLADA, COLIGADA ou entidade sob CONTROLE comum da PROPONENTE, tampouco poderá se encontrar submetida a liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

11.5. Não poderá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL, nem nos demais ENVELOPES dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o plano de negócios da PROPONENTE, sob pena de desclassificação da PROPONENTE e aplicação de multa equivalente ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA, com sua consequente execução.

11.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 01 (um) ano, contados da data para recebimento dos envelopes, mantidas todas as suas condições durante esse período.

11.6.1. Após o decurso do período de 01 (um) ano, a PROPONENTE será notificada para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período, 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo de maneira fundamentada.

11.6.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

11.6.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.7. Cada PROPONENTE individual ou CONSÓRCIO poderá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 3)

12.1. O ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do ANEXO 04 do EDITAL, e deverá conter, observada a natureza jurídica da PROPONENTE, os demais documentos abaixo indicados abaixo.

12.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** abaixo listados deverão ser apresentados por todas as PROPONENTES individuais ou por cada uma das consorciadas, salvo quando o contrário estiver expresso em cada inciso:

(i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inclusive com a última alteração registrada no registro empresarial que consolidou as disposições do estatuto ou contrato social;

- (ii) Prova de eleição dos administradores da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas, devidamente registrada no registro empresarial ou órgão competente;
- (iii) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (iv) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, nos termos do art. 28, V da Lei Federal nº 8.666/93;
- (v) Em se tratando de instituição financeira, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

12.3. Caso a PROPONENTE seja Fundo de Investimento também deverá apresentar no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- (i) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- (ii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- (iii) regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver);
- (iv) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

(v) Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da CONCORRÊNCIA e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da CONCORRÊNCIA, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da CONCORRÊNCIA;

(vi) Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

12.4. Os documentos de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** abaixo listados deverão ser apresentados por todas as PROPONENTES ou por cada uma das consorciadas, salvo quando o contrário estiver expresso neste EDITAL:

(i) Certidão negativa de pedido de falência, concordada ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a PROPONENTE individual ou cada uma das consorciadas está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento dos envelopes.

(ii) Comprovação de que a PROPONENTE individual tem patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Em se tratando de CONSÓRCIO: (a) aplicar-se-á o acréscimo de 20% (vinte por cento) previsto no art. 33, III, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e (b) será considerado o somatório dos patrimônios líquidos de cada consorciada, considerados de forma proporcional à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

(ii.a) As empresas obrigadas por lei a apresentar ECD – Escrituração Contábil Digital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), bem como o Balanço Patrimonial (Instrução Normativa 1774, de 22 dezembro de 2017).

12.4.1. Quando o patrimônio líquido estiver expresso em moeda estrangeira, ele será convertido em R\$ (reais) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

12.4.2. Quando a PROPONENTE for Fundo de Investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 12.3, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de recebimento dos envelopes.

12.5. Os documentos de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** abaixo listados deverão ser apresentados por todas as PROPONENTES individuais ou por cada uma das consorciadas:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- (ii) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas;
- (iii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- (iv) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativamente aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil – RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e
- (v) prova de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas, por meio de certidões válidas e emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data para recebimento dos envelopes;
- (vi) prova de regularidade junto à Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede da PROPONENTE individual ou de cada uma das consorciadas, por meio de certidões válidas e emitidas em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data para recebimento dos envelopes; e
- (vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida consoante o disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), do art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5.1. As certidões apresentadas para fins de atendimento às exigências de regularidade fiscal e trabalhista nas quais não conste prazo de validade serão aceitas, salvo disposição contrária do EDITAL, se emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data para recebimento dos envelopes.

12.5.2. Caso não haja emissão da certidão negativa na sede da PROPONENTE, deverá ser apresentado documento expedido por órgão público que ateste tal situação.

12.5.3. A apresentação por parte da PROPONENTE individual ou por parte de cada uma das consorciadas de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ensejará a inabilitação da PROPONENTE individual ou do CONSÓRCIO da CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.5.4. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação na CONCORRÊNCIA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5.4.1. Caso a PROPONENTE individual ou membro do CONSÓRCIO não seja a matriz, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da matriz e também da filial responsável.

12.5.5. Serão aceitas para os documentos relativos à regularidade fiscal certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.5.6. Na hipótese de não haver a expedição, na localidade da sede da PROPONENTE individual ou da consorciada, de certidões conjuntas ou consolidadas, deverão ser apresentadas certidões segregadas, na forma da legislação aplicável, que comprovem a inexistência de débitos tributários, bem como a inexistência de inscrição de obrigações na dívida ativa da autoridade tributária local.

12.6. Os documentos de **HABILITAÇÃO TÉCNICA** abaixo listados deverão ser apresentados pelas PROPONENTES ou, no mínimo, por 01 (uma) CONSORCIADA, na forma deste EDITAL.

12.6.1. Comprovação de que a PROPONENTE tenha realizado investimentos de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ou mais, em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor, com recursos próprios ou de terceiros, observadas as seguintes condições:

(i) Será admitido o somatório de valores investidos em diferentes empreendimentos para a comprovação exigida no subitem 12.6.1, desde que, em cada empreendimento individualmente considerado, a PROPONENTE tenha realizado investimentos de, no mínimo, R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), atendidas as demais especificações do referido subitem;

(ii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicado pela PROPONENTE na construção e/ou recuperação e/ou conservação e/ou manutenção relacionada ao empreendimento; e

(iii) Não será considerado investimento o desembolso realizado na condição de contratado em regime de empreitada ou equivalente, ainda que para fornecimento de materiais e realização de obras.

12.6.1.1. Serão considerados como documentos de comprovação para fins de atendimento do subitem 12.6.1:

(i) Declaração e/ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento; ou

(ii) Declaração e/ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

12.6.1.2. Os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 12.6.1 acima serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, pelo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

12.6.1.3. Quando os montantes indicados no(s) atestado(s) estiverem em moeda estrangeira, o valor a ser considerado, para fins de comprovação do subitem 12.6.1, será equivalente ao valor do investimento atestado convertido em reais (R\$) pela taxa de câmbio (PTAX) em vigor na data de assinatura do contrato que originou o investimento.

12.6.1.4. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no subitem 12.6.1:

(i) No caso de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação;

(ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

(iii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação.

12.6.2. Comprovação, por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado, em um parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, atendidas as seguintes condições:

(i) Os serviços a que se refere o subitem 12.6.2 devem abranger a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tais como LUMINÁRIAS, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferente as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido;

(ii) O parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA a que se refere o subitem 12.6.2 deve conter, no mínimo, 40.000 (quarenta mil) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

(iii) Será admitido, para os fins das comprovações e dos quantitativos referidos no item 12.6.2, o somatório de atestados, observado que o quantitativo mínimo por atestado deve ser de 20.000 (vinte mil) pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.6.2.1. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 12.6.2.:

(i) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) no empreendimento, será computado o valor total do(s) investimento(s) constante do(s) documento(s) de comprovação;

(ii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista com participação inferior a 50% (cinquenta por cento), será observada a proporção da participação da PROPONENTE na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA constante do(s) documento(s) de comprovação;

(iii) Na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, serão consideradas as quantidades efetivamente executadas pela PROPONENTE no âmbito daquele consórcio.

12.6.3. Comprovação da PROPONENTE de possuir, na data de entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica devidamente registrado na entidade de classe profissional competente, que demonstre(m) a execução de obras e serviços de características semelhantes aos do objeto da LICITAÇÃO, assim entendidos:

a) Execução de obras e serviços de implantação, operação e manutenção de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

b) Elaboração de Projetos Elétricos para circuitos aéreos e subterrâneos de praças, monumentos e/ou avenidas;

c) Elaboração de Projetos Luminotécnicos de praças, monumentos e/ou avenidas; e

d) Implantação e operação de sistema informatizado para administração de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, capaz de realizar o gerenciamento informatizado e georreferenciado de pontos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

12.6.3.1. Não serão considerados quantitativos mínimos ou máximos para as alíneas de “a” a “d” do subitem 12.6.3 acima.

12.6.3.2. Os atestados somente serão aceitos se os profissionais possuírem vínculo com a PROPONENTE, na data do recebimento dos envelopes, nas seguintes modalidades:

(i) por relação de emprego, comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e de Ficha de Registro de Empregados, devidamente atualizados;

(ii) como sócio, comprovado por meio da apresentação de seu estatuto ou contrato social;

(iii) como administrador, comprovado por meio de apresentação de prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente;

(iv) por carta ou contrato de intenção, com firma reconhecida, indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o profissional assumirá obrigação de prestar os serviços da Concessão, conforme sua respectiva competência técnica, por uma das modalidades de vínculo descritas nos subitens deste item;

(v) por meio de contrato de prestação de serviço.

12.6.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

(i) Identificação da pessoa jurídica emitente;

- (ii) Nome e cargo do signatário;
- (iii) Endereço completo do emitente;
- (iv) Período de vigência do contrato;
- (v) Objeto contratual;
- (vi) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

12.6.5. Observadas as regras descritas nos subitens anteriores, os documentos de comprovação relativos às experiências constantes dos subitens 12.6.1 e 12.6.2 poderão ser apresentados em nome de:

- (i) Empresa CONTROLADA pela empresa PROPONENTE ou por qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE;
- (ii) empresa CONTROLADORA da empresa PROPONENTE ou de qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE; ou
- (iii) outra sociedade que possua CONTROLE comum com a empresa PROPONENTE ou com qualquer das empresas integrantes do consórcio PROPONENTE.

12.6.5.1. Os itens 12.6.5 (i), (ii) e (iii) acima referem-se tanto ao CONTROLE direto quanto ao indireto.

12.6.5.2. Na hipótese de os documentos de comprovação relativos às experiências constantes dos subitens 12.6.1 e 12.6.2 serem apresentados em nome de empresas CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob CONTROLE comum, deverá ser apresentado: (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO; e, (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.6.6. Caso a PROPONENTE participe da presente CONCORRÊNCIA por meio de consórcio, para a comprovação das qualificações técnicas exigidas nos itens 12.6.1 e 12.6.2, deverão ser observadas as seguintes regras:

(i) o consorciado que apresentar a HABILITAÇÃO técnica exigida no subitem 12.6.1 deverá ter, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída;

(ii) o consorciado que apresentar a HABILITAÇÃO técnica exigida no subitem 12.6.2 deverá ter, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída;

(iii) caso a comprovação de determinada HABILITAÇÃO técnica se dê por meio de somatório de atestados de diferentes consorciados: (a) a participação somada destes deverá atender aos percentuais mínimos de participação descritos nos incisos “(i)” ou “(ii)” acima; e, (b) cada um deles deverá possuir, individualmente, 5% (cinco por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

12.6.6.1. Na hipótese de os requisitos de HABILITAÇÃO técnica exigidos nos subitens 12.6.1 e 12.6.2 serem comprovados por apenas uma pessoa jurídica integrante do consórcio, esta deverá possuir uma participação societária de, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social da SPE a ser constituída.

12.6.7. Além dos documentos referidos acima, a PROPONENTE deverá apresentar o ANEXO 05.

12.6.8. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

12.6.9. A PROPONENTE se obriga a comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

13.1. A CONCORRÊNCIA será processada e julgada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.

13.1.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar auxílio da Secretaria Municipal de [●], da Procuradoria Geral do Município, de consultores contratados, bem como de outros membros da Administração Pública que não integrem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

13.1.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.

13.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá:

- (i) solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, com a devida publicidade, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- (ii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela PROPONENTE;
- (iii) publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- (iv) Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração da GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, alterar: (a) data para recebimento dos ENVELOPES; e (b) a data prevista para a abertura dos ENVELOPES e julgamento das propostas, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

13.3. Qualquer alteração no EDITAL será publicada no Diário Oficial do Município de Uberlândia, em jornais de grande circulação e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

13.4. A recusa a fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

14. ORDEM DOS PROCEDIMENTO DA CONCORRÊNCIA

14.1. O recebimento dos envelopes e a SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA seguirão a ordem de eventos indicada na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do Evento
1	Publicação do EDITAL
2	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL
3	Prazo para impugnação ao EDITAL
4	Recebimento, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, de todas as vias dos ENVELOPES relativos a: (i) GARANTIA DA PROPOSTA; (ii) PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
5	Credenciamento dos Representantes, abertura e análise das vias dos ENVELOPES das GARANTIAS DAS PROPOSTAS das PROPONENTES pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.
6	Publicação, na própria sessão de abertura, da análise e julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTAS, da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO sobre as eventuais GARANTIAS DE PROPOSTAS que não atenderam a qualquer das condições estabelecidas no EDITAL. Abertura do prazo para interposição de recursos contra a decisão de aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA.
7	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
8	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações acerca da aceitação das GARANTIAS DA PROPOSTA.

9	Abertura das vias dos ENVELOPES das PROPOSTA COMERCIAL das PROPONENTES cuja GARANTIA DA PROPOSTA tiver sido aceita. Divulgação da ordem de classificação das PROPONENTES. Abertura dos volumes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE classificada em primeiro lugar na ordem de classificação. Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, do resultado da CONCORRÊNCIA, incluindo a decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, correndo-se desta data o prazo para interposição de eventuais recursos acerca da análise da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
10	Notificação das PROPONENTES da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.
11	Publicação, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da decisão sobre os recursos e respectivas impugnações.
12	Homologação do Resultado da CONCORRÊNCIA.
13	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE VENCEDORA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO, conforme indicado no item 17.3 do EDITAL.
14	Assinatura do CONTRATO.

14.2. Após o início da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá a abertura do ENVELOPE 1 – GARANTIA DA PROPOSTA – de

todas as PROPONENTES, quando então será (i) realizado o credenciamento dos representantes das PROPONENTES, conforme previsão do capítulo 10 do EDITAL; e (ii) verificado o atendimento ao disposto no Capítulo 10 do EDITAL para as GARANTIAS DA PROPOSTA.

14.3. Proferida a decisão sobre a GARANTIA DA PROPOSTA, as PROPONENTES terão direito de vista da respectiva documentação e será aberto prazo para eventual recurso.

14.3.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a sessão terá continuidade com a abertura do ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL.

14.3.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

14.3.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à Autoridade Superior para reexame.

14.3.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), nova sessão será designada para que se dê continuidade à CONCORRÊNCIA, mediante realização das devidas comunicações.

14.4. Em SESSÃO PÚBLICA divulgada no DOM serão abertos os ENVELOPES 2 - PROPOSTA COMERCIAL e a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO anunciará individualmente o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL consignado na PROPOSTA COMERCIAL de cada PROPONENTE.

14.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO promoverá então a abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas da PROPONENTE mais bem classificada até o momento, e se esta atender a todas as exigências relativas à Habilitação previstas no EDITAL, conforme Capítulo 12 do EDITAL, será declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

14.5.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá suspender a sessão para

análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

14.6. Se a PROPONENTE originalmente classificada em primeiro lugar na PROPOSTA COMERCIAL não atender às exigências de Habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, promoverá a abertura do Envelope 3 da segunda colocada e assim sucessivamente até que uma PROPONENTE atenda às exigências de HABILITAÇÃO, sendo, então, declarada vencedora da CONCORRÊNCIA.

14.7. Decidida a HABILITAÇÃO, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO quanto à PROPOSTA COMERCIAL e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.7.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA, que será encaminhada à Autoridade Superior para homologação e eventual adjudicação.

14.7.2. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

14.7.3. Caso não reconsidere sua decisão a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os autos à Autoridade Superior para reexame.

14.7.4. Decidido o(s) recurso(s), a CONCORRÊNCIA será devolvida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

14.8. Executada a decisão do recurso, sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA que será encaminhada à autoridade superior para homologação e

eventual adjudicação.

14.9. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO fará constar dos autos da CONCORRÊNCIA relatório no qual consignará todos os procedimentos havidos, bem como descreverá de forma detalhada a classificação, o julgamento e a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.10. A SESSÃO PÚBLICA da CONCORRÊNCIA poderá ser suspensa pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao final de cada uma das etapas acima descritas, sendo-lhe facultado, ainda, publicar sua decisão no DOM ou convocar as PROPONENTES para nova SESSÃO PÚBLICA na qual proferirá sua decisão.

15. JULGAMENTO

15.1. As PROPOSTAS COMERCIAIS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão analisados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO em consonância com as normas do EDITAL.

15.2. A CONCORRÊNCIA será julgada pelo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA ofertado por cada PROPONENTE.

15.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL, dentre outros motivos:

- (i) Que não apresentarem os documentos exigidos para o ENVELOPE 2, na forma e condições estabelecidas neste EDITAL;
- (ii) Que contiver rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- (iii) Que contiver emendas, ressalvas ou omissões;
- (iv) Que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;

(v) Consignar VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL superior a R\$ 2.716.666,67 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e sete centavos);

(vi) Apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

15.4. Será considerada classificada em primeiro lugar a PROPONENTE que apresentar o menor VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL conforme os critérios deste EDITAL e desde que atendidos os requisitos acima.

15.5. Havendo empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS com idênticas condições, e observadas as regras de preferência dispostas no §2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público realizado pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas.

15.6. Nos termos do item 13.2 (ii), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL da PROPONENTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. As PROPONENTES que participarem da CONCORRÊNCIA poderão recorrer da decisão sobre a aceitação da GARANTIA DA PROPOSTA, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROPONENTE vencedora, na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão no Diário Oficial do Município de Uberlândia, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam presentes na sessão.

16.1.1.1. por meio de protocolo na sede da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração no horário das 12:00 às 17:00 horas;

16.1.1.2. Na hipótese da mesma decisão referir-se à classificação e habilitação da PROPONENTE, o prazo para interposição dos recursos será o mesmo.

16.1.2. A interposição de recurso será comunicada às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los ao Secretário Municipal de [●].

16.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser protocolados na sede da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, localizada [●], identificados da seguinte forma:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●] CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG.

16.3. Os recursos interpostos contra o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e contra a habilitação ou inabilitação da PROPONENTE terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.4. As PROPONENTES poderão desistir do direito de recorrer antes de seu decurso de prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de mero registro nas atas das sessões públicas, na forma do inciso III, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Concluídos o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia, e no sitio eletrônico [●].

17. HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O julgamento da CONCORRÊNCIA será submetido à homologação do Secretário Municipal de [●], que adjudicará o objeto da CONCORRÊNCIA à PROPONENTE vencedora.

17.2. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.

17.3. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada à apresentação, pela ADJUDICATÁRIA, dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

a) Prova da constituição da SPE, por meio do estatuto social da SPE, devidamente registrado na Junta Comercial, da certidão do registro empresarial competente, e do comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova do pagamento do montante de R\$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais), a título de ressarcimento pelos estudos elaborados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2018, nos termos do Decreto Municipal nº 17.322 de 31 de outubro 2017, conforme Decisão Administrativa publicada no DOM 5648, em 21 de junho de 2019 (págs. 23/24);

c) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo: **(a)** descrição dos tipos de ações; **(b)** acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação; **(c)** indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA; **(d)** acordos de acionista da SPE, quando aplicável; **(e)** identificação dos principais administradores, **(f)** descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

d) Subscrição do capital social da SPE no valor mínimo de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) e integralização do capital, em moeda corrente nacional, no montante mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor subscrito.

e) Constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO referida na Cláusula 38 da minuta do CONTRATO;

17.3.1. A estrutura societária da SPE deverá observar, por toda a vigência do contrato, o disposto no art. 9º, §4º da Lei nº 11.079/2004 e suas posteriores alterações.

17.3.2. O prazo previsto no item 17.2 poderá ser prorrogado, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela PROPONENTE adjudicatária e desde que decorra de motivo justificado, aceito pelo PODER CONCEDENTE.

17.4. Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

17.5. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO, o PODER CONCEDENTE executará a GARANTIA DA PROPOSTA apresentada pela ADJUDICATÁRIA, sem prejuízo da aplicação de multas ou de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente, assegurado o exercício da ampla defesa e do contraditório.

17.6. A recusa a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à PROPONENTE adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, a suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da lei.

17.7. Se a ADJUDICATÁRIA se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido no item 17.2 sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, ou, ainda, não cumprir quaisquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO autorizada a convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS para proceder a assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições apresentadas pela primeira classificada.

17.8. Na hipótese do item 17.7 e em virtude de fatos supervenientes, fica o PODER CONCEDENTE autorizado a revogar a CONCORRÊNCIA, mediante proposta da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente justificada em prol do interesse público, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.9. O PODER CONCEDENTE, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a CONCORRÊNCIA se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

17.10. A nulidade da CONCORRÊNCIA implica a nulidade do CONTRATO, não gerando obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.11. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da CONCORRÊNCIA, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

17.12. Serão inutilizadas todas as vias dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS COMERCIAIS das PROPONENTES desclassificadas que não forem retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do CONTRATO.

18. CONCESSIONÁRIA

18.1. A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, tendo como objeto social único a exploração da CONCESSÃO e ATIVIDADES RELACIONADAS e a exploração de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma do CONTRATO, com proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades, tendo sede no Município de Uberlândia/MG.

18.1.1. Sendo a ADJUDICATÁRIA uma PROPONENTE individual, a CONCESSIONÁRIA deverá ser sua subsidiária integral.

18.1.2. Sendo a ADJUDICATÁRIA um CONSÓRCIO, a CONCESSIONÁRIA deverá ter como acionistas os integrantes do CONSÓRCIO, na proporção de sua participação, conforme constar do TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE.

18.2. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada a este EDITAL, à PROPOSTA COMERCIAL apresentada e aos demais documentos entregues para assinatura do CONTRATO, aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileira, em tudo que se referir à exploração da CONCESSÃO.

19. CONTRATO

19.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO 11 – Minuta do Contrato.

19.2. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional, nem mesmo como meio de interpretação.

19.3. A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

19.4. O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município de Uberlândia.

20. PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

20.1. O prazo da CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO.

20.2. O prazo de vigência do CONTRATO poderá ser prorrogado ou renovado, na forma do CONTRATO e de acordo com o estipulado no art. 5º, inciso I da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

21. VALOR CONTRATUAL

21.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 640.590.000,00 (seiscentos e quarenta milhões, quinhentos e noventa mil reais), calculado com base na soma dos valores máximos previstos para a CONTRAPRESTAÇÃO.

21.2. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas decorrentes desta CONCORRÊNCIA correrão por conta do crédito orçamentário em dotação a ser posteriormente definida quando da assinatura do CONTRATO, incluindo seus correspondentes nos anos subsequentes e suas eventuais suplementações.

22. PENALIDADES

22.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a PROPONENTE que descumprilo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal dentre os previstos no art. 89 e seguintes da Lei 8.666/93.

22.2. Garantidos o contraditório e a prévia ampla defesa, as penalidades administrativas a que se sujeitam as Licitantes são as seguintes:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa, proporcional à gravidade da falta, cujo valor máximo corresponderá ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA oferecida;

22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE por prazo não excedente a 02 (dois) anos; ou

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

22.3. A sanção prevista no subitem 22.2.2 poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 22.2, tendo-se por base a gravidade da

infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias úteis, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As sanções para os casos de inadimplemento, bem como as condições de pagamento e os critérios de reajuste da remuneração estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

23.2. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

23.2.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

23.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Licitantes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Uberlândia, [●] de [●] de 201[●]

Secretário Municipal de [●]